



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 303/2017.

Sorriso/MT,



Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinados por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO 254/2017 - Autoria do Vereador Claudio Oliveira e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS Criança Esperança.

Informamos ao Nobre Vereador que o projeto de ampliação e reforma do referido CEMEIS já foi elaborado, e estamos aguardando a liberação de verba parlamentar para execução da obra.

INDICAÇÃO 257/2017 - Autoria do Vereador Claudio Oliveira e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de limpeza do terreno baldio, de propriedade da prefeitura municipal, em frente ao Cras São Domingos.

Informamos ao Nobre Vereador que a limpeza do terreno, objeto desta indicação, já esta sendo concluída.

INDICAÇÃO 259/2017 - Autoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de implantação do Serviço de Atendimento Odontológico noturno, nas dependências da Unidade de Saúde da Família USF XXIII – Nova Integração, no Bairro Novos Campos, no Município de Sorriso – MT.

Frente à indicação supracitada, referimos que estamos organizando nossos serviços para que já no segundo semestre do corrente ano, consigamos estabelecer algum tipo de atendimento odontológico noturno. Enfatizamos a necessidade de um bom planejamento para esse tipo de trabalho, uma vez que o município já vivenciou essa experiência, e que na época acarretou inúmeros transtornos, como exemplos citamos o numero de pessoas na fila para atendimento, publico alvo para esse tipo de atendimento que não foi respeitado, enfim, sabemos da necessidade desse atendimento para as urgências e estamos organizando.

INDICAÇÃO 260/2017 - Autoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de implantação de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), no Município de Sorriso – MT.

- Pintura: Mão de Obra Própria, Material no valor de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais);

- Instalação de Telefonia, Lógica e Energia: Mão de Obra Própria, e Material no valor de R\$ 31.125,83 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos);

- Móveis Planejados, Divisórias, Vidros e Visual: Fora gasto o valor de R\$ 112.304,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Quatro Reais);

- Aquisição e Instalação de Ar Condicionado: Fora gasto o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);

- Cadeiras e Longarinas: Fora gasto o valor de R\$ 25.370,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Informamos ainda que não será pago aluguel para uso do espaço pela Secretaria Municipal de Cidade, apenas haverá a continuidade no pagamento do condomínio.

Juntamos também em anexo as fotos demonstrando como era o espaço da Secretaria Municipal de Cidade na sala situada na Prefeitura, como era o espaço da sala situada no Park Shopping Sorriso, e como ficou a sala após as reformas.

Sem mais para o momento agradecemos a Vossa Senhoria.

Cordialmente,



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,

FABIO GAVASSO

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Nesta



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ofício: 509/2017

Sorriso, 7 de junho 2017

Ilmo. Senhor
Mauricio Gomes
Vereador de Sorriso

Assunto: Referente à indicação 264/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em 08/06/17
[assinatura]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vimos por meio deste, cumprimenta-lo cordialmente e na ocasião relatar pode ter ocorrido uma ausência de observação em relação a vossa indicação.

O Programa Ginastica na Praça criando na gestão 2013/2016 coordenado pela Professora Telma é ofertado na Praça das Fontes (Avenida Natalino João Brescasim nº 227 Jardim das Acácias) das 17:45h as 18:45h nas Segundas, Quartas e Sextas Feiras e Praça da Integração (Rua São Francisco de Assis nº 1812 Bairro Vila Bela das 17:45h as 18:45h).

O programa Ginastica na Praça consiste na oferta de atividade física, direcionado e orientado, dividido em cinco ou mais estações, uma por profissional, no período de 01 hora com intensidades de leves a moderadas, considerando as especificidades do grupo de usuários. As atividades são propostas para grupo de 20 a 30 mulheres por estação, que são realizadas no plano terrestre nas porções longitudinais e latitudinal do território e o professor interage com as alunas na mesma dimensão da área no mesmo nível planimétrico topográfico, dado a necessidade de intervenção e correção postural do corpo em relação ao exercício. Assim o professor e o aluno devem estar no mesmo nível em relação ao solo.

Considerando que na Praça das Fontes as Atividades são realizadas sobre as vias pavimentadas da Avenida Brescasim, que tem transito de veículos liberado durante o dia das 07:00 às 17:00 horas, a construção de tais Palcos Fixos ou permanentes "cinco na totalidade", no dimensionamento da pista, ou das calçadas comprometeria o fluxo de transito dos veículos e pedestres além de concorrer para a promoção de prováveis acidentes.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Em tempo vale ressaltar que nos locais citados não existe “estruturação” palcos de madeiras construídos, nem fixo e ou tão pouco móvel.

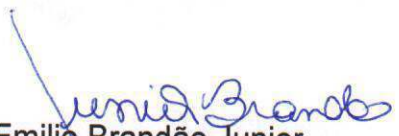
Mesmo diante a representatividade dos argumentos apresentados realizamos uma consulta interna com os profissionais da Ginastica na Praça sobre a necessidade da construção de “Palcos fixos” para a realização das aulas, que resultou em afirmação negativa.

No entanto ficamos felizes com a demonstração de preocupação e zelo com a segurança de nossos colaboradores, reiteramos que trabalhamos referendados com as normas de segurança laboral e com todas as precauções em relação a prevenção de acidentes de trabalho, de maneira que jamais ordenaremos execução laboral que exponha a risco de lesão ou morte qualquer um dos nossos.

Contudo sendo o que temos a tratar e com todo respeito, admiração a autoridade e profissionalismo do nobre Vereador, nas ações em função de promover o bem comum, solicitamos que reavalie, dos pontos de vistas estratégicos, administrativo, financeiro e logísticos a indicação, não obstante esgotado as argumentações conste necessário e urgente estamos pronto a realizar.

Desde já agradecemos e nos colocamos disposição.

Atenciosamente;


Emilio Brandão Junior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Sorriso/MT, 05 de Junho de 2017.

De: *Secretaria Municipal de Saúde/Programa Remédio em Casa*

Ao: *Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Farmacêutica*

**RELAÇÃO DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA REMÉDIO
EM CASA**

PSF BELA VISTA

AQUELINO SCAPINI

BRUNO PAMMER

CONCEICAO DE MENEZES CAMARGO

EVA BATISTA CASIMIRO

JOAQUIM ALBINO FILHO

MARIA DAS GRAÇAS SARDINHA SILVA

MARIA DE RAMOS ALBINO

ROSA CONCEIÇÃO PACHECO

ROSA DE ARAUJO RAMOS

TERESA MACHADO BONES

TEREZA KOSTROWSKI

VITALINA FERREIRA SOUZA E SILVA

PSF BOM JESUS

ALBERTINA DA SILVA NUNES

ALFREDO JANDT

ANNITA TOBALDINI MORSOLETO

ANTENOR MARCONDES TEIXEIRA

ANTONIO JOSE PEREIRA

ARISTIDES BERNARDI

ATILIO CAMPANARO

AVELINO VONZ CAMICIA



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

BARCILA TOMASSONI CAPOANI
DOSOLINA BORTOLOTTO BARBIERI
ELGA KRIESER PIEPER
HELENA PESSOA OLIVEIRA
HELENO NEVES DE LIMA
HILDA MACHADO DA SILVA PEREIRA
INES LOURDES DAMBROS
IOLANDA CALEGARI HOFFMANN
IRACEMA LEME DE LIMA
IRACEMA MENDES
IRIA HANEL SURDI
IVANIZE MARIA GARLET JOSE
IVO JOSE FRANCESCHINI
JENOEFA BANFI
JESUALDO CECON
JOÃO DAMBROS SOBRINHO
JOÃO MARTILIANO DOS SANTOS
JOSE RIBEIRO SAUDE
LUCIA CAVALLI
LUIZA SALTON
MARIA FRANCISCO DE SOUZA
MARIA HELENA SILVA
MARIA IZIDIO DE ASSIS
MARIA JOELINA RESENDI DOS SANTOS
MARIA VILANI DOS SANTOS SOUZA CRUZ
MIGUEL ANDRASKI NETO
NELLI KRIESER FURST
NERI RODRIGUES DA SILVA
NOE BELE BARBIERI
NORMA FRANCESCHINI
OLINDA KONRAD
REGINA DA CRUZ VALENTIM
ROLDAO CÂNDIDO DA SILVA
SEBASTIAO CICERO MONTEIRO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

TEREZINHA ZELANIRA STIEVEN

VELEDA STACKE

WALDIR SOMAVILA

ZELHA DE JESUS TEIXEIRA

PSF JARDIM PRIMAVERA

ANTONIA MARIA ALVES

ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA

CASTURINA DO CARMO BARBOZA SOUSA

JOSE ALEXANDRE DA SILVA

LENIR DE FATIMA SILVA DE SOUZA

MADALENA DIAS DA SILVA

MAIZA GOMES AGUIAR

MARIA DA CONCEIÇÃO NOEL

MARIA ELIZA PALMIERI DA SILVA

NADIR PEREIRA DE PAULA

VILMAR POLICENO RIBEIRO

Letícia VaninRenosto

Farmacêutica RT – CRF/MT 5279

Programa Remédio em Casa

ganha TEMPO

OFÍCIO GT Nº 025 / 2017.

Sorriso – MT, 12 de Junho de 2017.

Do Senhor **Cledson Adão de Assis**

Coordenador Geral do Ganha Tempo

Ao Senhor **Nelson Roberto Campos**

Secretário Adjunto de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício SMA nº 366/2017, de 08 de Junho de 2017, que referencia o Requerimento nº 130/2017, de 29 de maio de 2017, da Senhora Vereadora Professora Silvana e demais vereadores.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, faço o uso do presente para, em resposta ao ofício acima referenciado, encaminhar a V. Senhoria as informações referentes às letras **B** e **C**, do requerimento nº 130/2017 da Câmara Municipal de Vereadores.

No que se refere na letra **b** do mencionado requerimento, informamos que os serviços que estão sendo disponibilizados atualmente à população neste órgão são:

- Coordenadoria de Identificação;
- Junta de Serviço Militar;
- Procon;
- Ministério do Trabalho e Emprego;
- SINE;
- Corpo de Bombeiros;
- Agência VIP do Detran;
- J.A.R.I.;

ganha TEMPO

- Águas de Sorriso e
- Serviços de cópias e fotos.

Quanto à solicitação da letra **c** de tal requerimento, os valores gastos por este órgão com mobília foi no valor de **R\$ 55.149,80** (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Certos de que nossas informações cumprem o pedido mencionado colocamo-nos a disposição para elucidar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Cledson Adão de Assis
Coordenador Geral do Ganha Tempo



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sorriso, 08 de junho de 2017.

COMUNICADO INTERNO – nº 117/2017 – Departamento de Licitações e Contratos

Sr. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Sec. de Administração

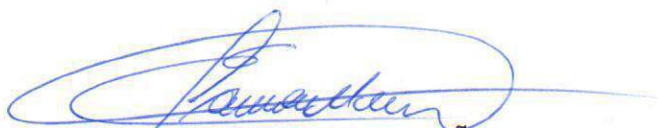
Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício nº 365/2017, encaminhar cópia do Contrato nº 009/2017 e Cópia da Notificação de Rescisão Contratual do Contrato nº 005/2015.

Cumpre destacar que ainda não está formalizado Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 005/2015, uma vez que, por força da **Cláusula Oitava, item 8.1**, o proprietário do imóvel precisa ser comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o interesse do formalizar rescisão do contrato.

Colocamo-nos a inteira disposição, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,


DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Recebi em 08/06/17


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO GANHA TEMPO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A PESSOA FÍSICA MAISAR ABDEL KARIM SAFA.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso – MT, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e a **PESSOA FÍSICA** o SR. **MAISAR ABDEL AZIZ SAFA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 0.521.603-6 SSP/MT e do CPF/MF sob o n.º 604.157.201-25, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT., de ora em diante denominado de **LOCADOR**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O LOCADOR, por este instrumento cede em locação ao LOCATÁRIO, do imóvel denominado **Lote urbano parte nº14 da quadra nº 60-D**, com prédio comercial em alvenaria com 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com cobertura de telhas de isotérmicas, em estrutura metálica, banheiros internos e um mezanino medindo aproximadamente 120m² (cento e vinte metros quadrados), com **matrícula sob n.º 21881, fl. 001, do Livro n.º 002**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT., situado na Rua Mato Grosso, s/n.º, Quadra 60D, Lote 14, em Sorriso/MT., que será destinado a instalação do Ganha Tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. O valor mensal a ser pago referente ao aluguel do imóvel é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global até o final do contrato, de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do vencimento após a apresentação do Recibo de Locação de Imóvel;

3.3. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 60 (sessenta) dias;

3.4. No caso de atraso superior ao prazo do item anterior, o LOCATÁRIO fica obrigado a efetuar o pagamento mensalmente com a atualização monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia entre a data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 20% (vinte por cento);

3.5. Os Valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados anualmente no ato do aditamento para a prorrogação do Contrato, de acordo com os índices oficiais do governo federal e conforme as normas administrativas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O prazo de locação do presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para Instituto conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

4.3. Nos casos omissos deste contrato obedecerão às normas dispostas na Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da Locação do Imóvel correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município destinados os Institutos na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.36.00.00.00

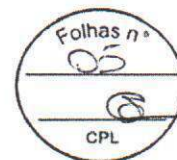
10.001.04.122.0027.2011 (331) – R\$ 180.000,00

5.2 DAS OUTRAS DESPESAS:

5.2.1 O LOCATÁRIO arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada e telefone, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizado pelo LOCADOR;



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DO LOCATÁRIO

6.1.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar o imóvel do LOCADOR caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

6.1.2. O LOCATÁRIO deverá utilizar o imóvel com zelo, realizando as manutenções e reparos necessários, devendo, no ato da entrega do mesmo, arcar com as despesas oriundas da locação ora efetivadas;

6.1.3. Intervir na locação do imóvel ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 8.666/93;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao LOCADOR pela locação do imóvel de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5. Denunciar as infrações cometidas pelo LOCADOR e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n.º 8.666/93;

6.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93;

6.1.7. Obedecer rigorosamente à legislação sobre os direitos imobiliários do LOCADOR.

6.2 DO LOCADOR:

6.2.1. O LOCADOR assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação do imóvel no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2. Receber o imóvel locado nas mesmas condições em que foi posto à dedicação do LOCATÁRIO;

6.2.3. Exigir do LOCATÁRIO o cumprimento da legislação imobiliária;

6.2.4. Apresentar ao titular do LOCATÁRIO os relatórios das visitas realizadas no imóvel, apontando os estragos por ventura provocados na utilização do mesmo;

6.2.5. Arcar com as despesas relativas às taxas e impostos relativos ao valor contratado que serão deduzidas e/ou suprimidas do valor mensal de cada aluguel, por força da Lei, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e o valor do contrato.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato, observadas, as disposições do



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2.7. Emitir a Nota Fiscal da Prestação de Serviços ou Recibo de Locação de Imóvel fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do imóvel locado;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do LOCADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

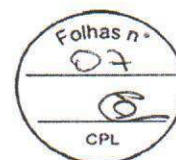
7.4. De qualquer sanção imposta o LOCADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao LOCATÁRIO, devidamente fundamentado;

7.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6. A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



7.7. O LOCADOR não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO** a qualquer momento desde que comunicado com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

8.1.1. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para o LOCATÁRIO.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2. O LOCADOR reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária há modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2. POR ACORDO DAS PARTES:

- a) Quando necessária há modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

9.2. Outros casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

10.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CÓPIA

CONTRATO Nº 005/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para fins de instalação do Ganha Tempo, firmado entre o município de Sorriso e a pessoa física Sr. Agenor Luiz Bortolini.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, estabelecida no Paço Municipal localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, na cidade de Sorriso (MT), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso – MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.319.161-15.

NOTIFICADO: AGENOR LUIZ BORTOLINI, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 493.086/10R SSP/SC e do CPF/MF sob o nº 196.128.189-91, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por seu bastante procurador JACKSON LUIZ BORTOLINI, inscrito no CPF nº 806.939.541-91.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICADO, por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2015, celebrou contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO GANHA TEMPO**, cujo objetivo é melhorar o atendimento à população, bem como facilitar sua localização, o que culminou na lavratura do **Contrato nº 005/2015, com vigência atual até 23 de dezembro de 2017**. Nos termos do que prevê a Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato nº 005/2015, e nos moldes previstos no artigo 78, XII da Lei 8.666/93, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** do interesse da **NOTIFICANTE** em proceder com a **RESCISÃO ADMINISTRATIVA** do citado CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da presente notificação.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Sorriso/MT, 29 de maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso/MT

Jackson Luiz Bortolini
(CPF) 806.939.541-91

Recebido com
cessar VAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao Ilustríssimo Senhor,

Fábio Gavasso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso - MT.



Ref.: Resposta ao Ofício 534/2017 – GP/SEC, que encaminhou o Requerimento 132/2017 desta Casa de Leis.

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimenta-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Vereadores.

Por conseguinte, a presente missiva tem o fito de oferecer resposta ao Ofício 534/2017 – GP/SEC que encaminhou o requerimento 132/2017 – solicitando informações acerca do veículo V-100 (micro-ônibus) do patrimônio desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Sorriso:

Preliminarmente mister esclarecer que o veículo V-100 (micro-ônibus) objeto desta requisição, foi adquirido com recursos do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais (Lei Estadual nº 8.059/03) inicialmente com o escopo de atender a uma necessidade do abrigo de menores, que há época abrigava pelo menos 20 (vinte) crianças e adolescentes que precisavam ir à escola diariamente e se deslocarem para atividades daquele órgão.

Posteriormente, em virtude da solução aplicada pelo poder judiciário aos menores institucionalizados, houve uma redução considerável no número de crianças tuteladas pelo abrigo municipal, tornando-se desproporcional e contrário ao princípio da economicidade manter um veículo de grande porte para o transporte de alguns poucos abrigados.

Tendo por certo a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento de Sorriso, bem como sobrevivendo norma posterior (Lei Municipal 2.696/17) determinando ao executivo municipal que disponibilizasse um micro-ônibus para realização do transporte de Pacientes, Estudantes e o Malote de correspondências do Distrito de Boa Esperança até o Município de Sorriso, entendeu-se por devido a otimização do patrimônio, destinando o citado veículo V-100 à Secretaria de Saúde.

Durante todo o período em que permaneceu cedido à Secretária de Saúde o veículo V-100 do patrimônio municipal atendeu a demanda daquela pasta em relação ao transporte de pacientes, sendo no mesmo ato aproveitado para cumprimento do que determina a Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.696/2017, no tocante ao transporte de pacientes e estudantes universitários residentes de Boa Esperança, assim como do malote dos Correios até o distrito.

Tratou-se o referido “empréstimo” da materialização do princípio da economicidade e eficiência que deve balizar a atuação do gestor público, dando azo ao atendimento da finalidade preconizada pela Lei Estadual 8.059/03 – instituidora do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais (fonte do recurso de aquisição do veículo) que determina entre outros em seu artigo 2º que “os recursos auferidos pelo Fundo Partilhado de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos os mato-grossenses possuam acesso a níveis dignos de subsistência, e **serão aplicados em ações de nutrição, habitação, educação, educação especial, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outras ações de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida**”.

O veículo V-100 (micro-ônibus) do patrimônio municipal e objeto do requerimento desta Câmara Municipal, retornou aos serviços desta Secretaria de Assistência Social de Sorriso ainda em maio de 2017, devendo a partir de então atender as demandas desta pasta, mormente em relação ao serviço de acolhimento institucional de menores.

Sem mais, reforçamos nossos mais sinceros votos de estima, consideração e agradecimentos.

Sorriso/MT, 09 de junho de 2017.

JUCELIA GONÇAVES FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social de Sorriso
Jucelia Gonçalves Ferro
Sec. de Assistência Social

Relação de Empenhos por Credor - Pago

Período: 1/01/2017 até 14/06/2017

Empenho	Tipo	Processo	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 5397 PARK SHOPPING SORRISO						
287/2017 - 001	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	02/01/2017	Tipo: 2 - Jurídica 1315 - 08/03/2017	4.404,26
Nº Recibo 287 Emissão: 07/03/2017 Valor: 4.404,26						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. 02 PARCELAS DA CHAMADA DE CAPITAL - PROJETO DE COMBATE - INCÔNDO E PÍNICO ,CONF. ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DO PARK SHOPPING DATADA EM 04/10/2016, ONDE ESTABELECE UM TOTAL DE 2 PARCELAS EM 2017.						
287/2017 - 002	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	02/01/2017	1316 - 08/03/2017	4.404,26
Nº Recibo 287 Emissão: 07/03/2017 Valor: 4.404,26						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. 02 PARCELAS DA CHAMADA DE CAPITAL - PROJETO DE COMBATE - INCÔNDO E PÍNICO ,CONF. ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DO PARK SHOPPING DATADA EM 04/10/2016, ONDE ESTABELECE UM TOTAL DE 2 PARCELAS EM 2017.						
2001/2017 - 001	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	01/02/2017	487 - 10/02/2017	4.224,01
Nº Recibo 2001 Emissão: 07/02/2017 Valor: 4.224,01						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONSOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.						
3295/2017 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	02/03/2017	1297 - 08/03/2017	3.586,58
Nº Recibo 3295 Emissão: 06/03/2017 Valor: 3.586,58						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO PARK SHOPPING SORRISO.						
3395/2017 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	03/03/2017	1373 - 08/03/2017	4.709,75
Nº Recibo 3395 Emissão: 07/03/2017 Valor: 4.709,75						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITORIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.						
6920/2017 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	28/04/2017	4161 - 05/05/2017	5.945,81
Nº Recibo 6920 Emissão: 05/05/2017 Valor: 5.945,81						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DO SOJA NO SHOPPING SORRISO.						
7058/2017 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	28/04/2017	4454 - 09/05/2017	5.635,96
Nº Recibo 7058 Emissão: 08/05/2017 Valor: 5.635,96						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DO SOJA NO SHOPPING SORRISO.						
7275/2017 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	02/05/2017	6142 - 07/06/2017	5.786,30
Nº Recibo 7275 Emissão: 05/06/2017 Valor: 5.786,30						
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA COM TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITPORIO FLOR DA SOJA ONDE ESTµ INSTALADA A SEC. DE CIDADE.						
Total Pago		38.696,93			Total do Credor:	38.696,93
					Total Geral.....:	38.696,93
					Total Consig Geral:	
					Total Liq Geral:	38.696,93

Relação de Empenhos por Credor - Pago

Período: 1/01/2016 até 31/12/2016

Empenho	Tipo	Processo	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 5397 PARK SHOPPING SORRISO						
Tipo: 2 - Jurídica						
1680/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	29/01/2016	397 - 04/02/2016	4.133,43
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA					
4023/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	03/03/2016	1829 - 09/03/2016	4.301,88
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
5074/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	23/03/2016	2776 - 05/04/2016	4.350,93
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO SHOPPING DE SORRISO.					
7003/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	02/05/2016	4256 - 05/05/2016	4.429,05
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DO SOJA.					
8268/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	31/05/2016	5637 - 06/06/2016	4.039,22
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO SHOPPING DE SORRISO.					
9678/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	04/07/2016	7025 - 05/07/2016	4.146,41
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DO AUDITORIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
10667/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	27/07/2016	7991 - 01/08/2016	4.054,79
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO SHOPPING SORRISO.					
12286/2016 - 001	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	12/09/2016	9858 - 15/09/2016	4.311,74
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
12828/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	27/09/2016	10450 - 04/10/2016	4.136,55
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING.					
14287/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	07/11/2016	11994 - 07/11/2016	4.282,93
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITORIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
14950/2016 - 001	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	25/11/2016	12689 - 29/11/2016	4.404,26
Histórico:	VALOR PARCIAL TAXA CONDOMINIO REF. 02 PARCELAS DA CHAMADA DE CAPITAL - PROJETO DE COMBATE A INCÔNDIO E PÂNICO, CONF. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PARK SHOPPING SORRISO DATADA DE 4/10/2016, ONDE ESTABELECE TOTAL 04 PARCELA 2016 E 2017.					
14950/2016 - 002	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	25/11/2016	13638 - 16/12/2016	4.404,26
Histórico:	VALOR PARCIAL TAXA CONDOMINIO REF. 02 PARCELAS DA CHAMADA DE CAPITAL - PROJETO DE COMBATE A INCÔNDIO E PÂNICO, CONF. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PARK SHOPPING SORRISO DATADA DE 4/10/2016, ONDE ESTABELECE TOTAL 04 PARCELA 2016 E 2017.					
15476/2016 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	06/12/2016	13272 - 09/12/2016	4.334,06
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA PARA O MÔS DE DEZEMBRO DE 2016.					
Total Pago	55.329,51			Total do Credor:		55.329,51
						Total Geral.....: 55.329,51
						Total Consig Geral: 55.329,51
						Total Liq Geral: 55.329,51

Relação de Empenhos por Credor - Pago

Período: 1/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 5397 PARK SHOPPING SORRISO						
					Tipo: 2 - Juridica	
589/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	26/01/2015	320 - 02/02/2015	3.983,16
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUTÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
1387/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	23/02/2015	908 - 26/02/2015	3.942,67
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA					
2275/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	19/03/2015	1963 - 06/04/2015	3.572,57
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMÔNIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA.					
3866/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	27/04/2015	3006 - 30/04/2015	3.933,85
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMÔNIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA.					
4908/2015 - 001	2 - Global		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	28/05/2015	4311 - 02/06/2015	4.086,98
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVIÇO DE TAXA CONDOMINIAL DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA, LOCALIZADO NO 2º A NDAR DO PARK SHOPPING DE SORRISO.					
6455/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	02/07/2015	5577 - 07/07/2015	4.021,83
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING.					
7391/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	27/07/2015	6774 - 05/08/2015	4.093,98
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA CONDOMINIAL DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING					
9124/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	31/08/2015	8293 - 02/09/2015	4.247,63
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DO SOJA NO PARK SHOPPING					
10702/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	25/09/2015	9630 - 05/10/2015	4.201,17
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING DE SORRISO.					
12514/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	28/10/2015	10899 - 04/11/2015	4.350,15
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
14134/2015 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	01/12/2015	12382 - 04/12/2015	4.467,20
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO.					
15669/2015 - 001	1 - Ordinário		09.001.23.692.0034.2088-339039000000	24/12/2015	14094 - 30/12/2015	4.478,88
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITÁRIO FLOR DA SOJA.					
Total Pago	49.380,07			Total do Credor:		49.380,07
Total Geral.....:						49.380,07
Total Consig Geral:						
Total Liq Geral:						49.380,07

Relação de Empenhos por Credor - Pago

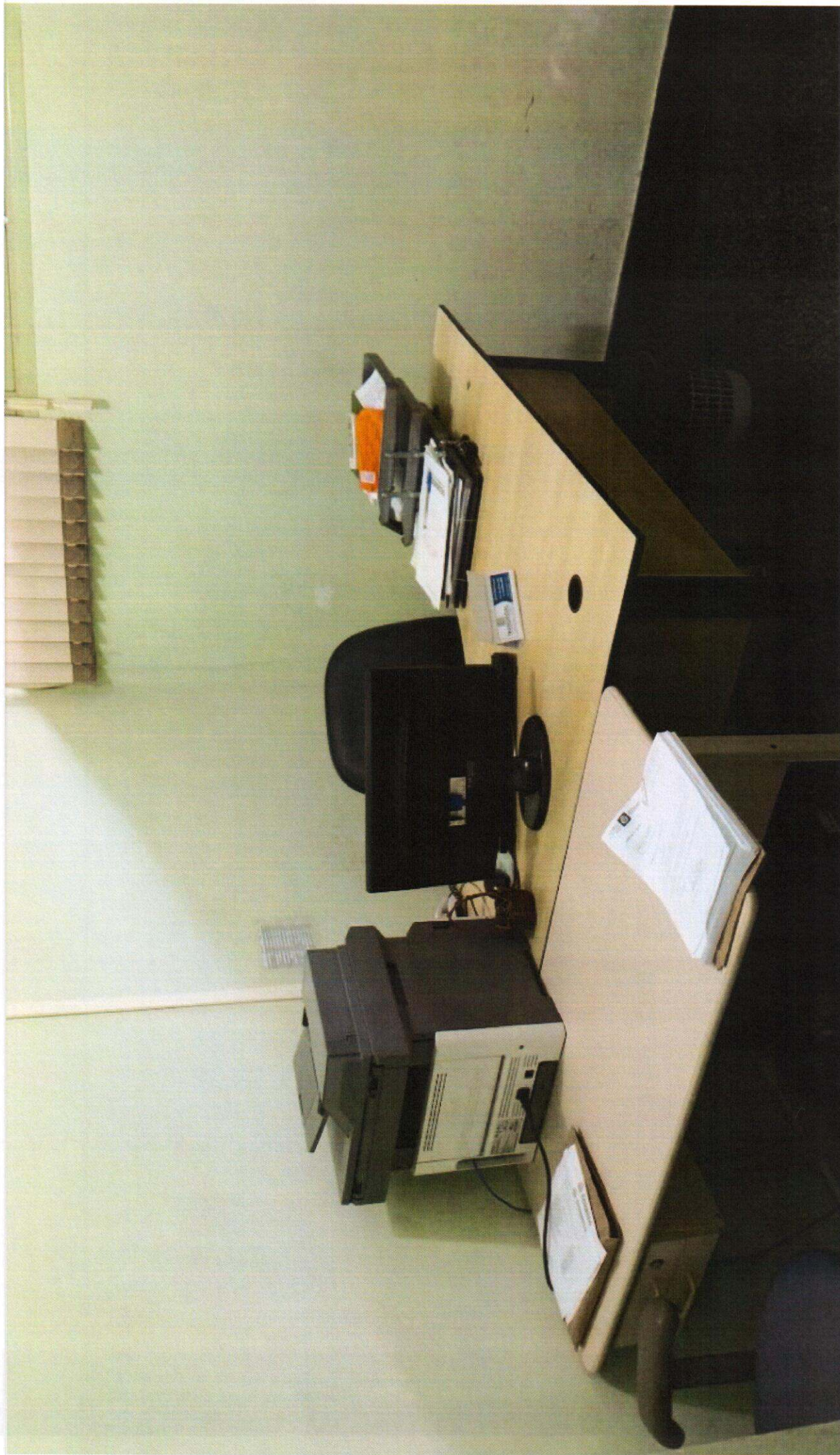
Período: 1/01/2014 até 31/12/2014

Empenho	Tipo	Processo	Código Geral	Data Empenho	Pagamento	Valor
Credor: 5397 PARK SHOPPING SORRISO						
712/2014 - 001	2 - Global		11.001.04.122.0033.2084-339039000000	23/01/2014	Tipo: 2 - Jurídica	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE TAXA DE USO DO AUDITORIO FLOR DO SOJA.					5.372,74
3124/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	27/03/2014	444 - 03/02/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITORIO FLOR DO SOJA.					2.406,45
3130/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	27/03/2014	2370 - 04/04/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITORIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO					2.824,05
4049/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	25/04/2014	2402 - 04/04/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITORIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING SORRISO					2.585,80
5128/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	30/05/2014	3356 - 30/04/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO AUDITARIO FLOR DO SOJA NO PARK SHOPPING DE SORRISO					3.140,95
6174/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	30/06/2014	5041 - 04/06/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA COM TAXAS DE CONDOMINIO DO AUDITARIO FLOR DA SOJA NO PARK SHOPPING.					3.045,18
6965/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	29/07/2014	6525 - 04/07/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITARIO FLOR DA SOJA LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING SORRISO.					3.052,19
8916/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	25/09/2014	7639 - 31/07/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITARIO FLOR DA SOJA LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING SORRISO.					3.270,20
9102/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	30/09/2014	9790 - 26/09/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO DO AUDITARIO FLOR DA SOJA LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING SORRISO.					3.155,67
9921/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	24/10/2014	10008 - 01/10/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO PARA UTILIZAÇÃO DO DO AUDITARIO FLOR DA SOJA LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING SORRISO.					3.737,12
10884/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	01/12/2014	11153 - 31/10/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO AUDITARIO FLOR DA SOJA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SE C. DE ADMINISTRAÇÃO.					3.905,30
11520/2014 - 001	1 - Ordinário		10.001.04.122.0027.2010-339039000000	23/12/2014	12483 - 04/12/2014	
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA REF. TAXA DE CONDOMINIO PARA UTILIZAÇÃO DE AUDITARIO.					4.024,95
Total Pago		40.520,60			Total do Credor:	40.520,60
					Total Geral.....:	40.520,60
					Total Consig Geral:	
					Total Liq Geral:	40.520,60

SALA SITUADA NA PREFEITURA

















**SALA SITUADA NO
PARK SHOPING SORRISO
ANTES DA REFORMA**

















**SALA SITUADA NO PARK
SHOPING SORRISO**















